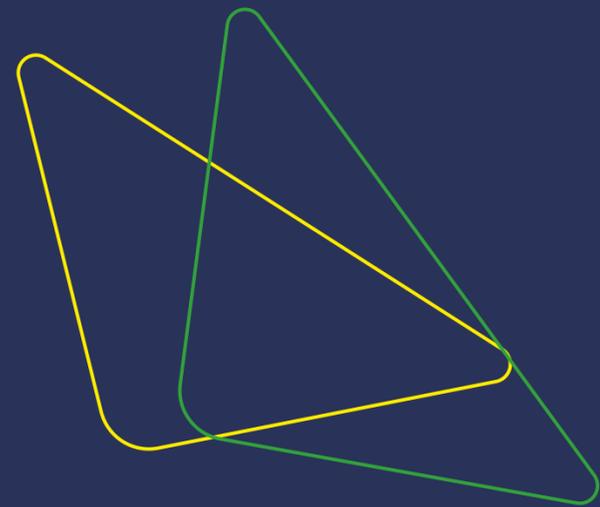




PROGRAMA

DE

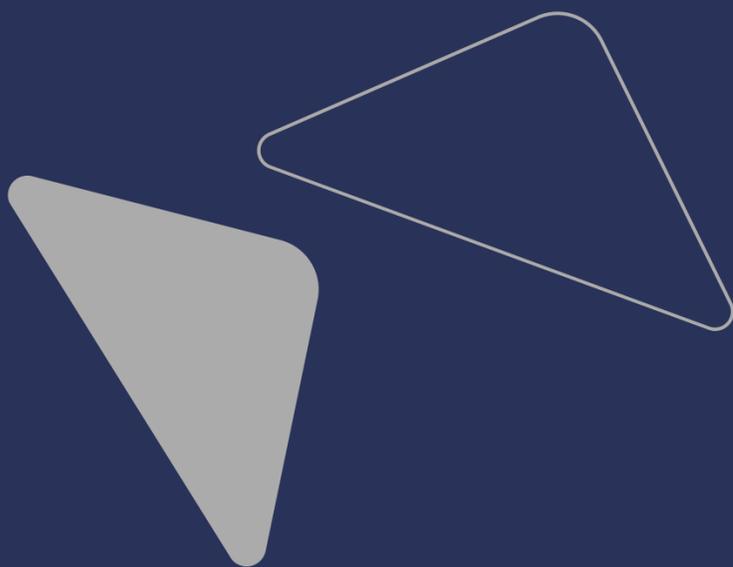
INTEGRIDADE



ADAF

Agência de Defesa Agropecuária e
Florestal do Estado do Amazonas

2025



ADAF

**Agência de Defesa Agropecuária e
Florestal do Estado do Amazonas**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SUMÁRIO

04.

APRESENTAÇÃO

05.

SOBRE A ADAF

06.

ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL

07.

PROGRAMA DE
INTEGRIDADE

10.

COMPROMETIMENTO E
APOIO DA LATA
DECISÃO

12.

INSTITUCIONALIZAÇÃO
DO CÓDIGO DE
CONDUTA

14.

AVALIAÇÃO DE RISCOS

15.

METODOLOGIA PARA
O DIAGNÓSTICO
DE RISCOS DA ADAF

19.

IMPLEMENTAÇÃO DE
CONTROLES INTERNOS

20.

PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA

21.

CANAIS DE DENÚNCIA

22.

PLANO DE AÇÃO DE
INTEGRIDADE

23.

INVESTIGAÇÕES
INTERNAS

24.

REFERÊNCIAS

APRESENTAÇÃO

Nos últimos anos, a ADAF vem trabalhando na formulação de práticas sistêmicas e na construção de programas e ferramentas, que possibilitem o aprimoramento institucional e o fortalecimento do seu sistema de controle interno, implantando rotinas sistêmicas, aderindo às plataformas e instituindo procedimentos e ferramentas com vistas à maior eficiência e transparência dos seus atos, assim como no fomento de condutas de integridade e de ética de seus colaboradores, além de estabelecer mecanismos que possibilitam a prevenção de eventuais atos de corrupção, desvios de ética e de conduta, seguindo às recomendações das instâncias de controle interno.

Nesse sentido, a ADAF instituiu um conjunto de medidas para promover a integridade institucional, tais como:

Ouvidoria da ADAF: Instituída pela Resolução Nº 000/2000 ADAF, com o propósito de servir como um canal de interlocução e transparência entre a Agência e os usuários de seus serviços (produtores, servidores, instituições e o público em geral).

Unidade de Controle Interno – UCI: Instituída em 2020, por meio da Portaria nº 132/2020-ADAF, para a execução das atividades precípuas de controle interno da ADAF, por meio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional.

Manual de Condutas Éticas e de Integridade da ADAF: A gestão da ética na ADAF será conduzida pela Comissão de Ética da ADAF – CE/ ADAF e pela Secretaria Executiva da Comissão de Ética – SECE/ADAF, constituídas nos termos da legislação pertinente, dos Decretos nº 1.171, de 22 de junho de 1994, e 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, e da Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública.

Comissão de Ética da ADAF: Os presentes que, por qualquer motivo, não puderem ser recusados ou devolvidos deverão ser encaminhados à Comissão de Ética da ADAF, que dará o tratamento estabelecido na Resolução nº 3 de 23 de novembro de 2000 da Comissão de Ética Pública da Presidência da República ou, caso revogada, por outro normativo que trate do assunto.

SOBRE A ADAF

Através da Lei 3.801, de 29 de agosto de 2012 foi criada a Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF, autarquia sob regime especial, com autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Estado de Produção Rural-SEPROR, integrante da administração indireta do Poder Executivo Estadual, com a finalidade de elaborar, coordenar e executar a política de defesa agropecuária no Estado do Amazonas, garantindo a preservação e a sanidade do patrimônio animal e vegetal do Estado, bem como promovendo a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária, a identidade e a segurança higiênico sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores.

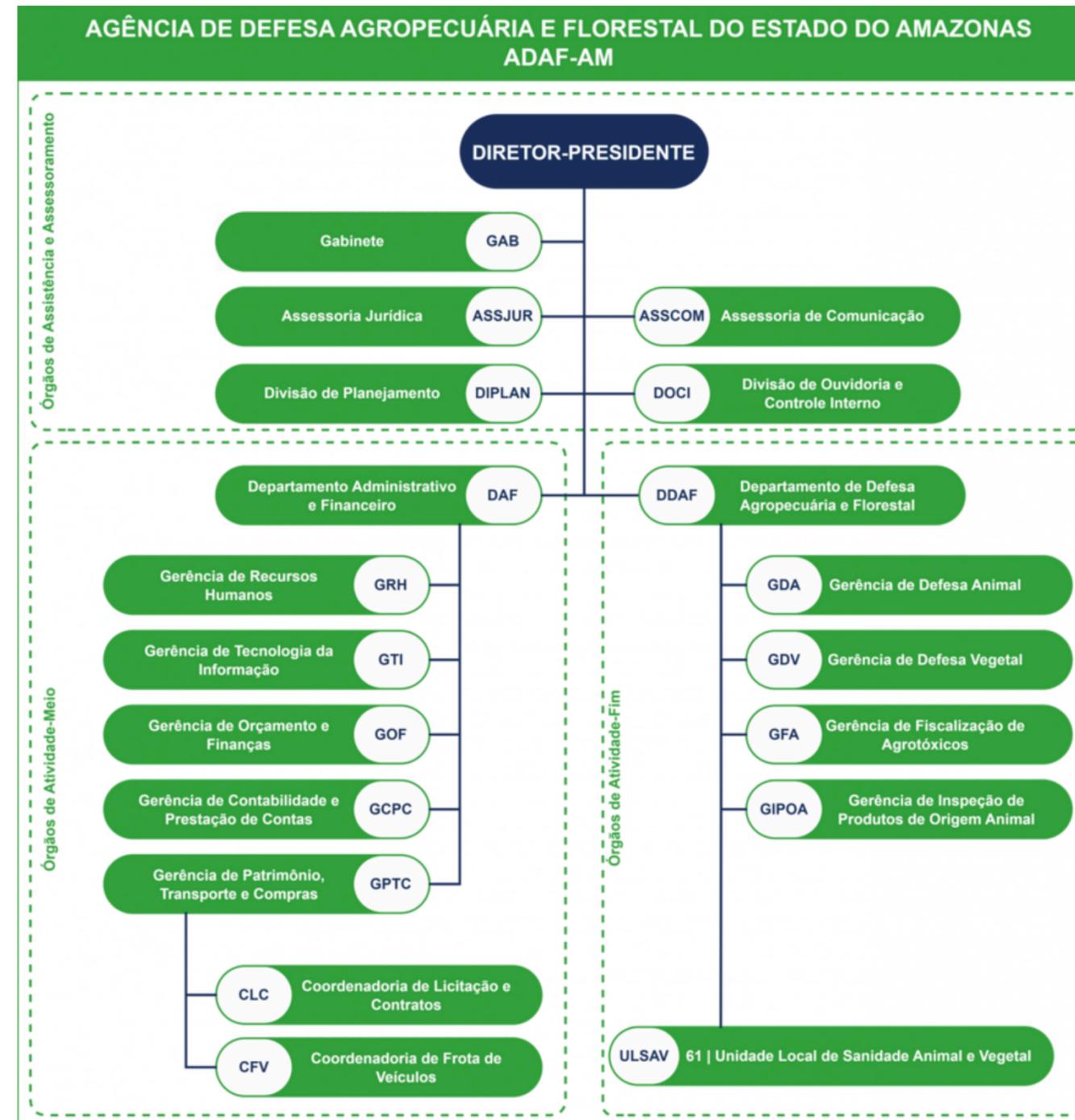
MISSÃO

Executar a Política Estadual de Defesa Agropecuária, visando a preservação do patrimônio animal e vegetal do Estado do Amazonas, a inocuidade e qualidade dos alimentos e produtos agropecuários contribuindo para o incremento sustentável da produção rural e resguardo da saúde pública.

VISÃO

Ser reconhecida nacionalmente pela excelência em gestão pública, programas, projetos e serviços inerentes à garantia política de defesa agropecuária referenciais legais em vigor. Ser reconhecida nacionalmente como referencial na garantia de defesa agropecuária através da excelência em gestão pública, programas, projetos e serviços.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade da ADAF visa promover medidas, como: identificar, avaliar, tratar, monitorar e analisar criticamente os riscos nos procedimentos administrativos e, assim, instituir rotinas, atividades e sistemas de controle interno preventivo e corretivo, no que tange à aplicação da gestão de riscos, para assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência da gestão, proporcionando à Alta Direção otimização da gestão dos recursos públicos, à luz das legislações vigentes.

Dentre os objetivos do Programa, destacam-se: Prevenir, detectar e remediar possíveis atos de corrupção; Estimular a cultura da ética e integridade; Aprimorar a gestão de riscos; Fortalecer os controles internos; Preservar a imagem institucional; Motivar o comprometimento e apoio dos colaboradores e; Capacitar e treinar os recursos humanos para implementação do Programa de Integridade; Disseminar as práticas e condutas de Integridade, Governança e Compliance; Monitorar, avaliar e aprimorar o Programa de Integridade.

EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 1º, DA IN Nº 02/2022-CGE/AM, O PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA ADAF É CONSTITUÍDO PELOS SEGUINTE EIXOS:



AS BOAS PRÁTICAS ESTÃO RELACIONADAS A UM CONJUNTO DE COMPONENTES QUE INTERAGEM ENTRE SI DE FORMA ORGÂNICA.

GESTÃO DA ÉTICA E INTEGRIDADE

CONTROLE PREVENTIVO

CONTROLES DETECTIVOS

TRANSPARÊNCIA

ILÍCITOS ÉTICOS E ADMINISTRATIVOS

ILÍCITOS CIVIS E PENAIIS

MONITORAMENTO GERAL

MONITORAMENTO CONTÍNUO

CANAL DE DENÚNCIAS

AUDITORIA INTERNA

CONTROLES DETECTIVOS

PRÉ INVESTIGAÇÃO

COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA DIREÇÃO

A Gestão da ADAF apoia de forma irrestrita o Programa de Integridade, com intuito de promover a eficiência e a racionalização das ações de controle, proceder o diagnóstico de riscos e a implementação do sistema de monitoramento interno para avaliar, eliminar e/ou mitigar os estoques de recomendações em monitoramento, além de efetivar o Plano de Ação do Programa. Ressalta-se, que ao detectar eventuais atos lesivos à integridade da ADAF, as medidas cabíveis serão realizadas, procedendo à apuração e à responsabilização dos atos praticados de acordo com a legislação vigente.

O APOIO PERMANENTE E O COMPROMISSO DA ALTA DIREÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA CULTURA ÉTICA E ÍNTEGRA SÃO OS PILARES DE UM PROGRAMA EFETIVO, QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 2º, DA IN N° 02/2022-CGE/AM, DENTRE OUTRAS, POR MEIO DAS SEGUINTE CONDUTAS:

-  **ADOÇÃO DE ATITUDES E DECISÕES BASEADAS NA ÉTICA E NA CONFORMIDADE;**
-  **DECLARAÇÃO PÚBLICA E OSTENSIVA DA IMPORTÂNCIA DOS VALORES E POLÍTICAS QUE COMPÕEM O PROGRAMA;**
-  **VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS PARA O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE;**
-  **REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOBRE A IMPORTÂNCIA DO COMBATE À CORRUPÇÃO E OUTROS TEMAS CORRELATOS;**
-  **INCENTIVO E PARTICIPAÇÃO NOS TREINAMENTOS PERIÓDICOS.**

NESSE SENTIDO, FOI INSTITUÍDA A COMISSÃO DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCOS, ATRAVÉS DAS PORTARIAS N° 355/2023-ADAF, COM AS SEGUINTE COMPETÊNCIAS:

-  **Assegurar a institucionalização de estruturas adequadas de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos;**
-  **Definir a política de gestão de riscos e avaliar as propostas de mudanças;**
-  **Designar servidor ou área responsável pela execução do mapeamento dos riscos;**
-  **Aprovar a metodologia a ser utilizada para a condução do processo de gestão de riscos;**
-  **Elaborar o Plano de Gestão de Riscos;**
-  **Aprovar propostas para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e do controle;**
-  **Estimular a adoção de políticas e medidas de prevenção à corrupção e à fraude.**

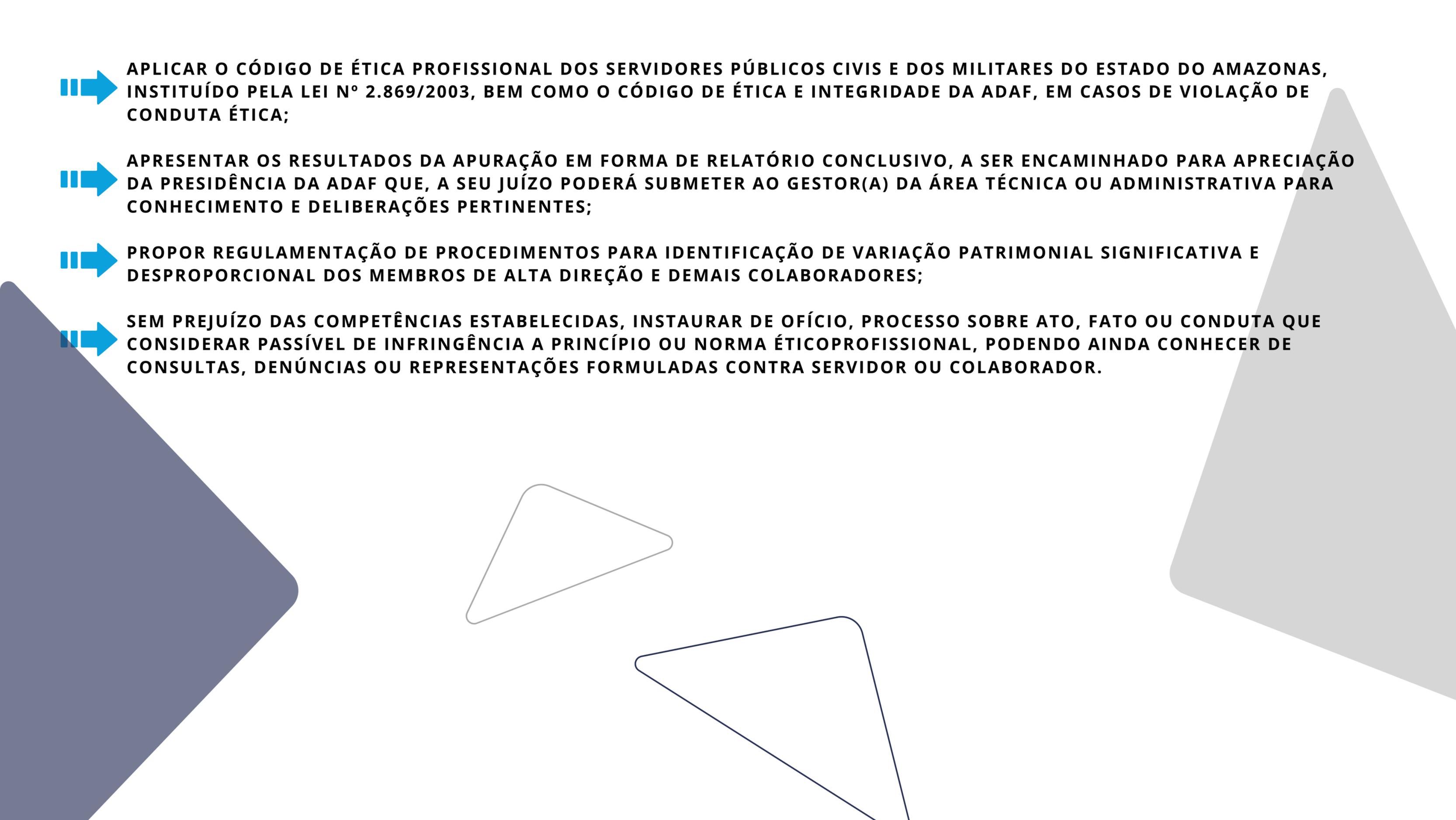
A efetividade da implementação do Programa de Integridade está diretamente relacionada ao envolvimento, pertencimento e comprometimento da alta gestão e de todos os colaboradores. Para tanto, foram realizadas as seguintes ações:

INSTITUCIONALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUCTA

Elaborado e recomendado pela Comissão de Governança, Integridade e Gestão de Riscos da ADAF, o Manual foi aprovado pelo Conselho Diretor por meio da Resolução nº 284/2024-ADAF.

Para atingir os objetivos da conduta ética, a ADAF instituiu a Portaria nº 471/2023, que instaura a Comissão de Ética e Integridade, estabelecendo normas de funcionamento, rito processual, competências, atribuições e procedimentos. Assim como a Portaria nº 355/2023-ADAF, que designa os membros da Comissão de Ética e Integridade, com as seguintes competências:

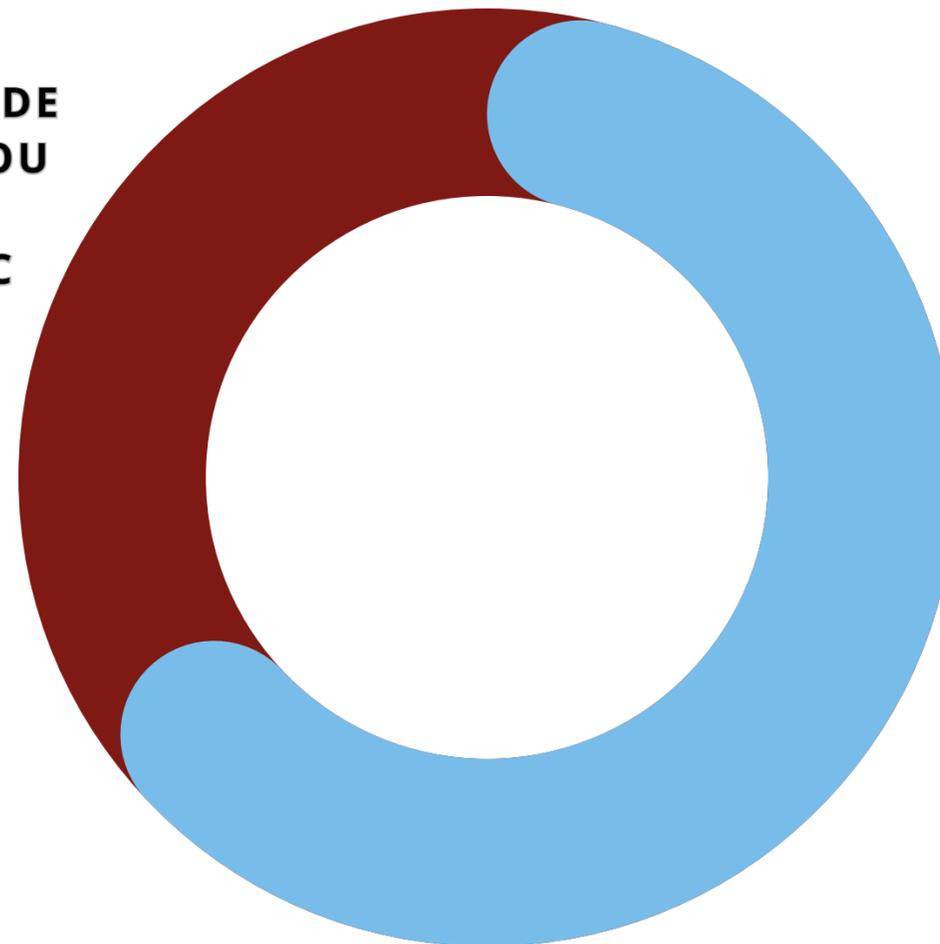
-  **ORIENTAR SERVIDORES E COLABORADOS DA ADAF SOBRE A ÉTICA PROFISSIONAL, NO TRATAMENTO COM PESSOAS E COM O PATRIMÔNIO PÚBLICO;**
-  **PROMOVER A DIVULGAÇÃO DO REFERIDO MANUAL A TODOS OS SERVIDORES E COLABORADORES NO ÂMBITO DA ADAF;**
-  **FAZER CUMPRIR O MANUAL DE CONDUTAS ÉTICAS E INTEGRIDADE DA ADAF;**
-  **ATUAR COMO INSTÂNCIA CONSULTIVA DO DIRIGENTE MÁXIMO DO ÓRGÃO, EM MATÉRIA DE CONDUTAS ÉTICAS NO EXERCÍCIO DO SERVIÇO;**
-  **AUXILIAR, QUANDO SOLICITADA, O DIRETOR-PRESIDENTE, COM INFORMAÇÕES E SUGESTÕES RELATIVAS ÀS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS NA ADAF, EM ESPECIAL ÀS RELACIONADAS A CONDUTAS ÉTICAS;**
-  **RECEBER DENÚNCIAS REFERENTES A CONDUTAS DE COLABORADORES QUE VIOLAREM PRINCÍPIOS, BEM COMO DEIXAREM DE OBSERVAR OS DEVERES ESTIPULADOS NO MANUAL DE CONDUCTA ÉTICA E INTEGRIDADE;**
-  **PROMOVER, DE FORMA RESERVADA, A APURAÇÃO DAS DENÚNCIAS DE VIOLAÇÃO ÀS REGRAS ESTABELECIDAS NO MANUAL DE CONDUCTA ÉTICA E INTEGRIDADE, OBSERVANDO-SE EM TODO OS CASOS A GARANTIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO, BEM COMO DA PROTEÇÃO DE SUA HONRA E IMAGEM;**

- 
- ▶▶▶ APLICAR O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E DOS MILITARES DO ESTADO DO AMAZONAS, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.869/2003, BEM COMO O CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE DA ADAF, EM CASOS DE VIOLAÇÃO DE CONDOTA ÉTICA;**
 - ▶▶▶ APRESENTAR OS RESULTADOS DA APURAÇÃO EM FORMA DE RELATÓRIO CONCLUSIVO, A SER ENCAMINHADO PARA APRECIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA ADAF QUE, A SEU JUÍZO PODERÁ SUBMETER AO GESTOR(A) DA ÁREA TÉCNICA OU ADMINISTRATIVA PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÕES PERTINENTES;**
 - ▶▶▶ PROPOR REGULAMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL SIGNIFICATIVA E DESPROPORCIONAL DOS MEMBROS DE ALTA DIREÇÃO E DEMAIS COLABORADORES;**
 - ▶▶▶ SEM PREJUÍZO DAS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS, INSTAURAR DE OFÍCIO, PROCESSO SOBRE ATO, FATO OU CONDOTA QUE CONSIDERAR PASSÍVEL DE INFRINGÊNCIA A PRINCÍPIO OU NORMA ÉTICOPROFISSIONAL, PODENDO AINDA CONHECER DE CONSULTAS, DENÚNCIAS OU REPRESENTAÇÕES FORMULADAS CONTRA SERVIDOR OU COLABORADOR.**

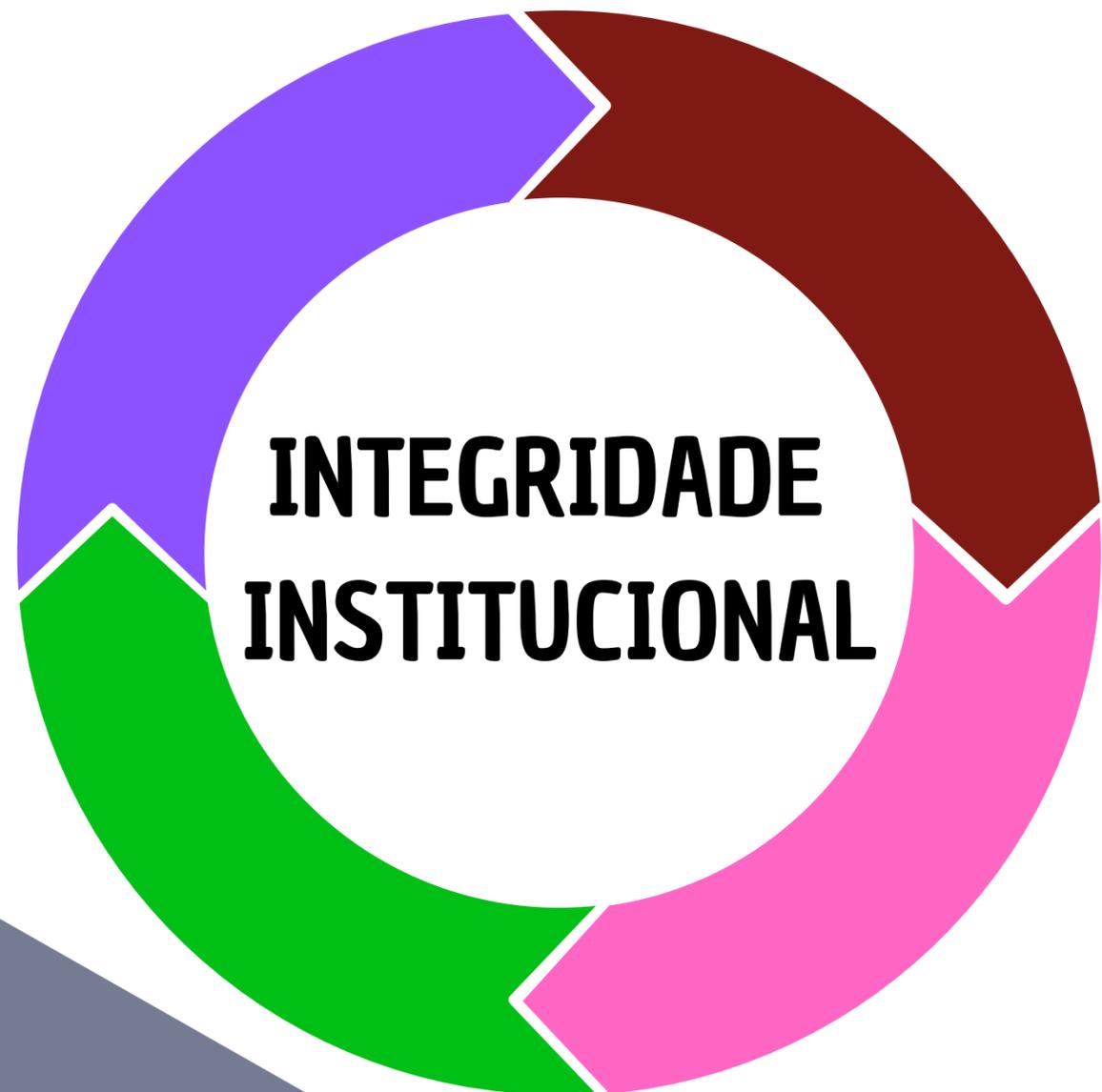
AValiação DE RISCOS

Os riscos à integridade são configurados como ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção, podendo ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como: financeiros, operacionais ou de imagem (Portaria CGU nº 1.089/2018, art. 2º, inciso II).

RISCO DE INTEGRIDADE VULNERABILIDADE INSTITUCIONAL QUE PODE FAVORECER OU FACILITAR PRÁTICAS DE CORRUPÇÃO, FRAUDES, CONFLITOS DE INTERESSE, ETC



RISCO POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE UM EVENTO QUE VENHA A TER IMPACTO NO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS.

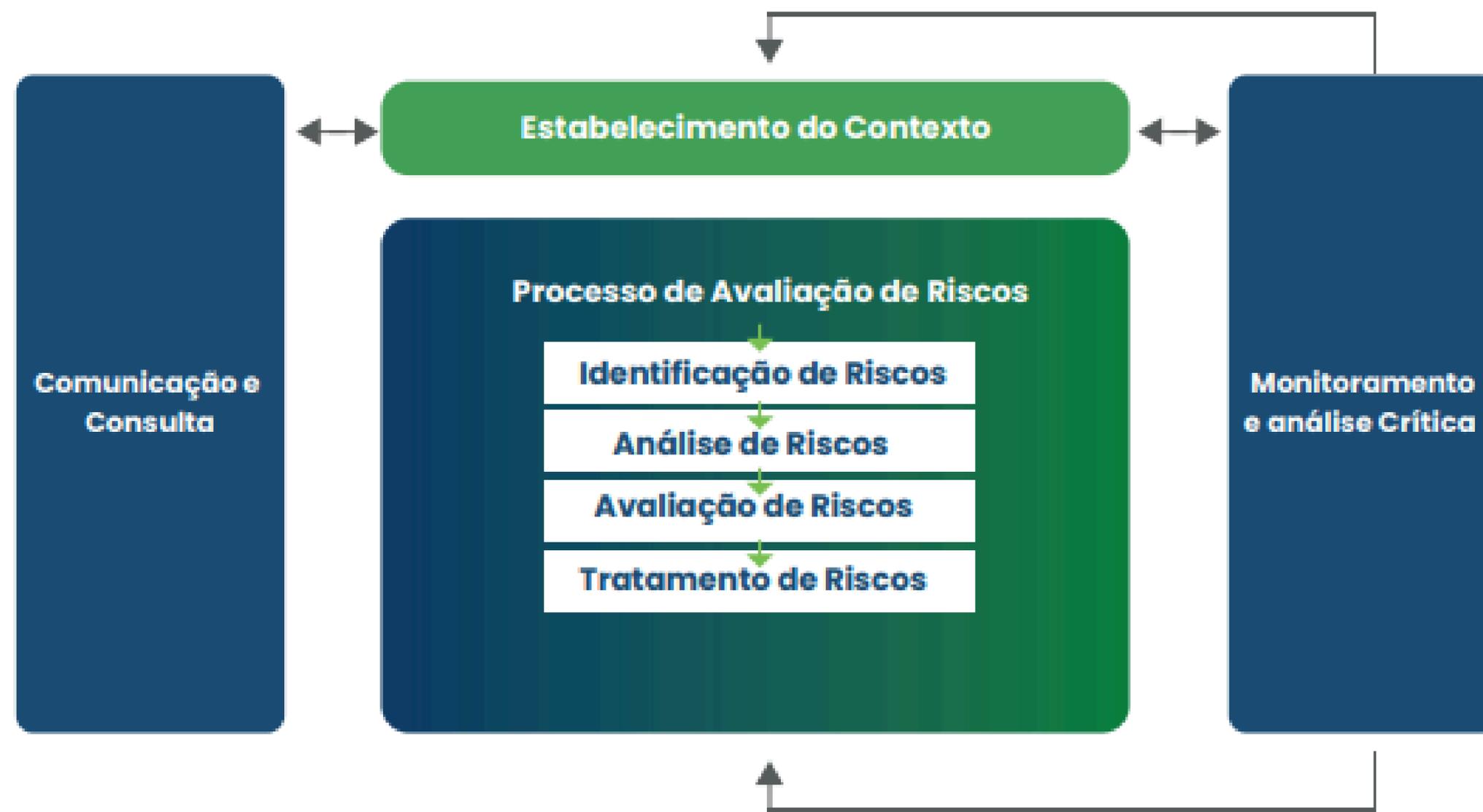


O GERENCIAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE É O PILAR MAIS IMPORTANTE PARA QUE O PROGRAMA DE INTEGRIDADE SEJA EFICAZ E SUSTENTÁVEL E DEVE ESTAR BASEADO EM TRÊS PILARES FUNDAMENTAIS:

PREVENÇÃO/MONITORAMENTO, DETECÇÃO E CORREÇÃO DE POSSÍVEIS CONDUITAS, PARA EVITAR AMEAÇAS AOS PRINCÍPIOS ÉTICOS. A PREVENÇÃO/MONITORAMENTO, O DIAGNÓSTICO E AS CORREÇÕES DOS RISCOS CONDUZ AO ALCANCE DA INTEGRIDADE INSTITUCIONAL.

METODOLOGIA PARA O DIAGNÓSTICO DE RISCOS DA ADAF

O diagnóstico e tratamento dos riscos à integridade institucional da ADAF será realizado com base nas recomendações da Controladoria Geral do Estado - CGE, da Controladoria Geral da União - CGU e da ISO 31.000/2009, seguindo o fluxograma abaixo:



1. GUIA DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: APRESENTA TERMOS TÉCNICOS, DEMONSTRA A FORMA DE PREENCHIMENTO DA MATRIZ DE RISCOS À INTEGRIDADE DA ADAF E ORIENTA QUANTO AOS ITENS QUE A COMPÕEM;

2. MATRIZ DE RISCOS À INTEGRIDADE: MAPEIA RISCOS RELACIONADOS À INTEGRIDADE, A FIM DE DIAGNOSTICAR, AVALIAR, QUANTIFICAR E CLASSIFICAR OS GRAUS DE RISCO, DE FORMA HIERÁRQUICA, PARA SUBSIDIAR O GESTOR NA IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS PERTINENTES.

O DIAGNÓSTICO DOS RISCOS A INTEGRIDADE INSTITUCIONAL DA ADAF SERÁ REALIZADO POR MEIO DE DOIS INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS:

A coleta de dados será realizada sob a responsabilidade dos gestores de cada setor da ADAF e devidamente classificados quanto à sua probabilidade e impacto, de acordo com suas respectivas escalas:

PROBABILIDADE (P)	
ALTO:	5
MÉDIO:	3
BAIXO:	1

ESCALA DE PROBABILIDADE PARA
AVALIAÇÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE.

ESCALA DE IMPACTO PARA
AVALIAÇÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE.

IMPACTO (I)	
ALTO:	5
MÉDIO:	3
BAIXO:	1

NA AVALIAÇÃO DOS RISCOS SERÁ UTILIZADA UMA MATRIZ QUE TEM COMO PARÂMETRO A EQUAÇÃO PROBABILIDADE X IMPACTO, ONDE OS RISCOS SERÃO TRATADOS PELA FÓRMULA: $P \times I = RI$, ONDE P É A PROBABILIDADE, I É O IMPACTO E RI O RISCO INERENTE, SENDO POSTERIORMENTE CLASSIFICADOS COMO RISCOS ALTO, MÉDIO OU BAIXO, CONFORME QUADRO A BAIXO:

RISCO INERENTE
($P \times I = RI$)

ALTO: 15 a 25

MÉDIO: 4 a 14

BAIXO: 1 a 3

O DIAGNÓSTICO DE RISCOS SERÁ REALIZADO NOS 19 SETORES QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADAF, POR MEIO DE INSTRUMENTO ESPECÍFICO (FORMULÁRIO) QUE POSSIBILITARÁ IDENTIFICAR QUESTÕES SENSÍVEIS, CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS, BEM COMO CONTROLES SUGERIDOS PELOS SETORES CONSULTADOS.

IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS

O controle interno visa assegurar o cumprimento das diretrizes e o fortalecimento da cultura de compliance e integridade, além de agregar valor e contribuir para a melhoria das operações da ADAF, auxiliando no alcance dos objetivos e metas institucionais, a partir da abordagem sistemática para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança e gerenciamento de riscos.

COMUNICAÇÃO E TREINAMENTOS PERIÓDICOS

As ações de comunicação do Programa de Integridade abrangem todas as iniciativas destinadas a levar aos colaboradores e parceiros institucionais, os valores do órgão, comunicar as regras e padrões éticos, bem como estimular comportamentos alinhados à moral, ao respeito às leis e à integridade pública (IN N° 02/2022-CGE/AM).

A comunicação interna é direcionada aos colaboradores da ADAF para disseminação de uma cultura da integridade e conduta ética e moral. Essa divulgação será realizada por meio de capacitação, treinamento, sensibilização e disseminação de temas específicos para a condução dos processos de trabalho e o bom relacionamento interno. Ferramentas virtuais de comunicação serão utilizadas nessas atividades, tais como: e-mails, cartilhas, vídeos, spots, seminários, gincanas, live, cartões, entre outras.

Para comunicação com o público externo, a ADAF disponibiliza no site institucional as plataformas da Transparência Institucional, bem como acompanhar o cumprimento da Lei Estadual 4.730/2018.

A TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL É FUNDAMENTAL NO PROGRAMA DE INTEGRIDADE POR SER UM ITEM DO PILAR DA COMUNICAÇÃO, QUE POSSIBILITA À SOCIEDADE O ACESSO À BASE DE DADOS DA INSTITUIÇÃO, PARA AMPLIAR E DIVULGAR INFORMAÇÕES SOBRE INVESTIMENTOS, PROGRAMAS DE FOMENTO, PESQUISAS CIENTÍFICAS BÁSICAS, APLICADAS E TECNOLÓGICAS, APOIADAS PELA AGÊNCIA. A ADAF SEGUE OS DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI N° 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011).

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA ADAF É UM ESPAÇO DESTINADO PARA A DIVULGAÇÃO DE DADOS DA INSTITUIÇÃO DE INTERESSE COLETIVO OU GERAL, POSSIBILITANDO DE FORMA PRÁTICA O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI NACIONAL N° 12.527/2011 E DEMAIS LEGISLAÇÕES QUE TRATAM O ASSUNTO.

CANAIS DE DENÚNCIA

A ADAF disponibiliza canais de denúncia para acesso da sociedade em geral para relatar atos ou fatos que envolvam desvios éticos e de integridade de agentes públicos e insatisfações institucionais.

A Ouvidoria é um desses canais de relacionamento direto, não burocrático, que recebe, analisa, seleciona e encaminha aos setores competentes, pedidos de informações, dúvidas, denúncias, reclamações, críticas, opiniões, sugestões e elogios, respondendo-os em tempo hábil e sugerindo mudanças nos procedimentos e ações da ADAF

CANAL DE DENÚNCIAS

OUVIDORIA TELEFONES PARA CONTATO: (92) 99380-9174

CORREIO ELETRÔNICO: OUVIDORIA@ADAF.GOV.BR

FORMULÁRIO ELETRÔNICO: [HTTP://WWW.ADAF.AM.GOV.BR/](http://www.adaf.am.gov.br/)

AS MANIFESTAÇÕES PODERÃO SER ENCAMINHADAS DE FORMA PRESENCIAL, POR CORRESPONDÊNCIA, POR MEIO DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO OU CONTATO TELEFÔNICO. FICA RESGUARDADO O DIREITO AO ANONIMATO EM QUALQUER UMA DAS FORMAS DE ENCAMINHAMENTO.

PLANO DE AÇÃO DE INTEGRIDADE

O Plano de Ação é um instrumento de acompanhamento da execução do Programa de Integridade, onde estão previstas as ações de capacitação, treinamento, sensibilização e disseminação da cultura de ética e integridade, consistindo também em um conjunto de tratamento aos riscos, diagnosticados na Matriz de Riscos, para que os servidores incorporem o conhecimento dos normativos vigentes e o sentimento de pertencimento, ao realizar suas atividades laborais e, principalmente, para monitorar, prevenir e mitigar os riscos inerentes à ADAF.

INVESTIGAÇÕES INTERNAS

As investigações internas são indispensáveis para construção de uma cultura de integridade, objetivando verificar a ocorrência de materialidade e autoria de casos de conduta ilegal ou contra as políticas da Agência, identificar as partes envolvidas e aplicar sanções cabíveis e adotar medidas de remediação para evitar a ocorrência de atos similares, em atenção ao disposto na IN N° 02/2022-CGE/AM.

PARA TANTO, A ADAF APROVOU, POR MEIO DA PORTARIA 284/2024-ADAF, O MANUAL PRÁTICO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, QUE É UM DOCUMENTO ORIENTADOR, ELABORADO COM BASE NOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS, NAS LEIS ESTADUAIS N° 1.762/1986 E N° 8.112/1990 E NO MANUAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU, ED. 2021).

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – ADAF. PORTARIA N.º 132, DE 2020. MANAUS: ADAF, 2020.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – ADAF. PORTARIA N.º 355, DE 2023. MANAUS: ADAF, 2023.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – ADAF. PORTARIA N.º 471, DE 2023. MANAUS: ADAF, 2023.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – ADAF. PORTARIA N.º 284, DE 2024. MANAUS: ADAF, 2024.

AMAZONAS. LEI ESTADUAL N.º 3.801, DE 29 DE AGOSTO DE 2012. DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADAF. DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS, AM, 30 AGO. 2012.

AMAZONAS. LEI ESTADUAL N.º 2.869, DE 2003. INSTITUI NORMAS SOBRE CONDUTAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS. DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS, AM, 2003.

AMAZONAS. LEI ESTADUAL N.º 4.730, DE 2018. ESTABELECE DIRETRIZES DE GOVERNANÇA E CONTROLE NO ESTADO. DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS, AM, 2018.

AMAZONAS. LEI ESTADUAL N.º 1.762, DE 1986. DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO AMAZONAS. DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS, AM, 1986.

BRASIL. DECRETO N.º 1.171, DE 22 DE JUNHO DE 1994. APROVA O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO: SEÇÃO 1, BRASÍLIA, DF, 23 JUN. 1994.

BRASIL. DECRETO N.º 6.029, DE 1.º DE FEVEREIRO DE 2007. INSTITUI O SISTEMA DE GESTÃO DA ÉTICA DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO: SEÇÃO 1, BRASÍLIA, DF, 2 FEV. 2007.

BRASIL. LEI N.º 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011. REGULA O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ART. 5.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO: SEÇÃO 1, BRASÍLIA, DF, 18 NOV. 2011.

BRASIL. LEI N.º 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990. DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA UNIÃO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO: SEÇÃO 1, BRASÍLIA, DF, 12 DEZ. 1990.

CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA. RESOLUÇÃO N.º 10, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO: SEÇÃO 1, BRASÍLIA, DF, 30 SET. 2008.

CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA. RESOLUÇÃO N.º 3, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO: SEÇÃO 1, BRASÍLIA, DF, 24 NOV. 2000.

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO – CONACI. INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02, DE 2022. BRASÍLIA, DF: CGE, 2022.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU. PORTARIA N.º 1.089, DE 25 DE ABRIL DE 2018. ESTABELECE ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. BRASÍLIA, DF: CGU, 2018.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU. MANUAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. BRASÍLIA, DF: CGU, 2021.

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO – CONACI. RESOLUÇÃO N.º 284, DE 2024. DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS DE AUDITORIA INTERNA NO SETOR PÚBLICO. BRASÍLIA, DF, 2024.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION – ISO. ABNT NBR ISO 31000:2009 – GESTÃO DE RISCOS – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES. RIO DE JANEIRO: ABNT, 2009.

ADAE

**Agência de Defesa Agropecuária e
Florestal do Estado do Amazonas**